

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	154419-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MARIA CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA	10/07/2026 14:33 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23101.001746/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Laboratório para atender as necessidades didático-científicas dos cursos do Câmpus Universitário de Gurupi da Universidade Federal do Tocantins (UFT), a serem adquiridos na forma de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrífuga para 24 butirômetros Própria para determinar o teor de gordura do leite pelo método GERBER. Suporte dos butirômetros em ângulo variável Estrutura interna e externa em aço inoxidável Câmara de centrifuga ção segura contra quebra e respingos Parte elétrica totalmente independente	411626	UND	1	R\$ 6.146,69	R\$ 6.146,69

	Completa com alarme sonoro Capacidade: 24 butirômetros Velocidade nominal: ± 1.100 r.p.m Temporizador: 0 a 5 minutos Freio: Elétrico Voltagem 220 v					
2	Peagâmetro de bancada Eletrodo substituível com faixa de medição de pH 0,0-14,0; Precisão pH: 0,01; Resolução pH: 0,01. Faixa de medição em mV: -1999mV a 1999mV. Sonda de temperatura com faixa de leitura de 0°C-100°C; Precisão temperatura: +/- 1°C; Resolução temperatura: 1°C; ATC (compensação automática de temperatura); Compensação temperatura: 0°C a 100°C; Temperatura de operação de 0 a 40°C. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 1 ano.	483349	UND	4	R\$ 1.803,17	R\$ 7.212, 68
3	Bomba de vácuo Duplo estágio; câmara de alumínio com revestimento em PTFE; regulador de vácuo; vacuômetro graduado; Vácuo absoluto: 200 mbar; Vácuo relativo: 600 mmHg (25,8 pol/Hg); Vazão de ar livre: 60 Litros/min. (0,8 cfm); Pressão positiva: 40 psi; Rotação: 1800 rpm; Temperatura ambiente permitida: até 40 °C; Potência	619107	UND	2	R\$ 1.586,908	R\$ 3.173,816

	de Entrada: 160 W; Voltagem: 220 V ou bivolt; Frequência: 50 /60 Hz. Garantia mínima de 1 ano.					
4	Balança de bancada 5 kg Capacidade máxima de 5200 g; Resolução de 0,1 g; Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 1 ano.	603732	UND	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
5	Transiluminador Comprimento de onda emitido: 302(312)nm; Área de visualização: 200 x 200 mm; Lâmpadas UV: 6 x 8 W; Material: Placas de ABS e alumínio; Dimensões externas: 280 x 340 x 80mm; Voltagem: 110V-240V, 50/60Hz	416163	UND	1	R\$ 8.440,975	R\$ 8.440,975
6	Fonte para eletroforese Tensão: 2 a 300V; Incremento de Tensão: 1V; Corrente: 1 a 700mA; Incremento de Corrente: 1mA; Potência: 150W; Número de saídas: 4 pares; Timer: 1 a 999 minutos – com alarme; Material: Placas de ABS e alumínio; Dimensões externas: 190 x 305 x 94 mm; Voltagem: 110V - 240V, 60Hz	358304	UND	1	R\$ 3.567,4675	R\$ 3.567,4675
7	Geladeira frost free 480 L Geladeira frost free, com capacidade bruta	253537	UND	6	R\$ 4.039,84	R\$ 24.239,04

	mínima de 480 litros, cor branca, duas portas, sendo o freezer localizado na parte superior, equipada com sistema de degelo automático. O refrigerador deve possuir prateleiras internas ajustáveis em vidro temperado ou material de alta resistência, gaveta para frutas e legumes com controle de umidade, compartimento extrafrio ou similar para resfriamento rápido de alimentos, iluminação interna em LED e prateleiras na porta com espaço para garrafas. O controle de temperatura deve ser ajustável e o equipamento deve apresentar classificação de eficiência energética “A” ou equivalente no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro. A tensão de funcionamento deverá ser de 220V (ou conforme necessidade da contratante), devendo possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
8	Agitador magnético com aquecimento Capacidade de agitação: 2 L Velocidade de agitação ajustável de 30 a 2400 rpm Regulagem da temperatura: até 90 °	408754	UND	4	R\$ 1.436,94	R\$ 5.747,76

	C; aquecimento da chapa até 350 °C. Placa em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi ou placa de cerâmica. Tensão: 200 V. Garantia mínima de 1 ano.					
9	Conjunto didático para estudo de fluidos Contruído em painel metálico com marcações graduadas, mangueiras, vidraria aclopada, monometro de tubo aberto, seringa de 10 mL e béquer de 500 mL	442686	UND	2	R\$ 1.654,00	R\$ 3.308,00
10	Agitador mecânico overhead Volume máximo de agitação: 20 Litros de H2O; - Tipo de motor: Motor DC sem escovas; - Potência de entrada do motor: 60 W; - Potência de saída do motor: 50 W; - Ajuste de velocidade: 50 a 2.200 rpm; - Display de Velocidade e Torque: LCD; - Display de proteção de sobrecarga: Led; - Resolução do Dislpay de Velocidade: 1 rpm; - Precisão do Dislpay de Velocidade: ± 3 rpm; - Torque máximo: 40 Ncm; - Viscosidade máxima: 10.000 mPas; - Sistema de fixação da haste de agitação: Mandril sem chave; - Diâmetro do mandril:	416064	UND	2	R\$ 5.159,92	R\$ 10.319,84

	0,5 a 10 mm; - Temperatura ambiente permitida: 5 a 40°C; - Umidade relativa permitida: Até 80%; - Classe de proteção de acordo com DIN EN 60529: IP 42; - Voltagem: 100 / 240 V (bivolt automático); - Frequencia: 50/60 Hz; - Potência: 70 W; - Dimensões: 200 x 310 x 800 mm; - Peso: 9,5 Kg; - Interface: RS 232. Acompanha: 01 Suporte completo com base de 200 x 310 mm de ferro fundido e haste de aço inox com 780 mm de altura; - Mufla dupla para fixar o agitador na haste; Dispositivo de segurança para evitar a queda do equipamento; 01 Haste de agitação tipo Hélice modelo 4 laminas em aço inox AISI 316 de 50 mm de diâmetro; - Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois fases e uma terra, atendendo a norma ABNT NBR 14136; - Manual de instruções; - Certificado de garantia de 1 ano.					
11	Manta Aquecedora Balão de 500 ml 220 V	416192	UND	4	R\$ 628,41	R\$ 2.513,64
12	Banho Maria Digital 7 Litros (180 Tubos) Bivolt Voltagem 220 V. (Referência: Bmd – 7)	414536	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

13	Microscópio Estereoscópico Trinocular Di-106t Zoom	480704	UND	10	R\$3.900,00	R\$ 39.000,00
14	Microscópio binocular com câmera Microscópio Binocular Com Câmera K55- Baca Biocentrix	440794	UND	4	R\$ 5.416,725	R\$ 21.666,90
15	Modelo anatômico de esqueleto de cão Modelo anatômico de esqueleto de cão em tamanho natural ou próximo ao natural, confeccionado em material sintético rígido e resistente, com montagem articulada que permita a visualização completa da disposição óssea. O esqueleto deve apresentar todos os ossos do esqueleto axial (crânio, coluna vertebral, costelas e esterno) e do esqueleto apendicular (membros torácicos e pélvicos), devidamente fixados em suporte estável para exposição e manuseio em aulas práticas. O modelo deverá possibilitar o estudo detalhado da anatomia osteológica do cão, incluindo referências anatômicas importantes para identificação de estruturas, orientação espacial e relações entre ossos. O	627745	UND	5	R\$ 1.367,99	R\$ 6.839,95

	material deve ser de alta durabilidade, lavável, não tóxico, com acabamento que reproduza fielmente a morfologia do esqueleto real, adequado para uso didático em disciplinas de Anatomia Veterinária.					
16	Estojo de lâminas histológicas Permanentes, montadas em lâminas de vidro padrão para microscopia, identificadas e organizadas em caixa de armazenamento rígida e apropriada para conservação. O conjunto deverá conter, no mínimo, 50 lâminas distintas, contemplando tecidos básicos (10) (epitelial de revestimento e glandular, conjuntivo propriamente dito, cartilaginoso, ósseo, adiposo e sanguíneo), tecido muscular (5) (liso, estriado esquelético e estriado cardíaco) e tecido nervoso (5) (neurônios, células da glia e fibras mielínicas). Deve incluir ainda lâminas representativas dos principais sistemas orgânicos dos animais domésticos: respiratório (4) (traqueia e pulmão), digestório (8) (língua, esôfago, estômago simples e compartimentado, intestino delgado e grosso, fígado e pâncreas), urinário (5)	424933	UND	2	R\$ 1.482,00	R\$ 2.964,00

	(rim, ureter e bexiga), reprodutor masculino (3) (testículo, epidídimo e vesícula seminal) e feminino (3) (ovário, oviduto e útero), além de lâminas de órgãos linfóides (3) (baço, linfonodo e timo) e endócrinos (4) (hipófise, tireoide, paratireoide e adrenal). Todas as lâminas devem estar fixadas, coradas com técnicas histológicas clássicas (como hematoxilina e eosina) ou especiais, devidamente etiquetadas, acondicionadas em estojo resistente, com garantia de qualidade e pronta utilização em aulas práticas de histologia.					
17	Caixa de lâminas histopatológicas Caixa contendo 50 lâminas histopatológicas permanentes, destinadas ao ensino superior em Medicina Veterinária, preparadas com técnica histológica padrão (colorações de rotina como hematoxilina-eosina e, quando necessário, técnicas especiais). As lâminas devem contemplar uma variedade representativa de alterações morfológicas patológicas em tecidos e órgãos de	446931	UND	2	R\$ 1.431,00	R\$ 2.862,00

animais domésticos, permitindo o estudo de processos inflamatórios, degenerativos, circulatórios, proliferativos e neoplásicos. Devem incluir preparações de inflamação aguda e crônica, necrose, degenerações hidrópica e gordurosa, congestão e hemorragia, trombose, embolia, infarto, hiperplasia, metaplasia, neoplasias benignas e malignas, além de exemplos de lesões em órgãos como fígado, rim, pulmão, coração, linfonodo, baço, pele e trato reprodutivo. As lâminas deverão ser montadas em lamínulas de vidro de alta qualidade, seladas em resina sintética, identificadas individualmente com nome da lesão ou alteração e acondicionadas em estojo rígido, organizado e próprio para conservação e transporte seguro. O material deve apresentar qualidade didática, com estruturas histopatológicas claramente visíveis em microscopia óptica, garantindo resistência e durabilidade. Acompanha garantia mínima de 12 meses contra defeitos de preparação e conservação.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL	R\$ 156.562,76
-------	----------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo técnico Preliminar. A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de laboratório necessários ao atendimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição, especificamente no Câmpus de Gurupi. As especificações técnicas foram elaboradas por docentes que atuam nessas atividades e têm conhecimento na utilização dos equipamentos, garantindo adequação às necessidades operacionais e às normas técnicas e de biossegurança vigentes.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Não Será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgão ou entidade não participante.

1.6. Trata-se da aquisição de equipamentos que necessitam de reposição ágil. A possibilidade de participação de outros órgãos poderá acarretar o retardamento do processo licitatório e, conseqüentemente, a demora na entrega do material aos setores demandantes.

1.7. Não será divulgada a intenção de registro de preços para a possibilidade de participação de órgãos como participante na licitação em atendimento ao §2º do Art. 9 do Decreto n. 11.462/2023

§ 2º "O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante."

1. 8. Opta-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, devido à urgência na aquisição dos itens especificados a serem licitados para o semestre 2026.2, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

1.9. As descrições e especificações técnicas dos equipamentos estão descritas e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar 24/2026, sendo que na ocorrência de possíveis diferenças entre estas e aquelas encontradas na relação de itens gerada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e disponível para o registro das propostas prevalecerão as primeiras.

1.10. Para todos os itens, a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.11. O fornecedor ficará responsável pela entrega em local a ser determinado pelo órgão. Os custos inerentes devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 24/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo enquadramento do objeto nos incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023: (I) há necessidade de contratações frequentes, dado que equipamentos laboratoriais requerem reposição periódica em razão de desgaste, obsolescência e expansão de cursos; e (V) não é possível definir previamente com precisão os quantitativos totais a serem demandados, pois dependem das matrículas efetivas, projetos de pesquisa aprovados e disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro, o que torna mais eficiente a realização de aquisições sob demanda, assegurando maior economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

2.3. O Sistema de Registro de Preços não vincula a Administração à contratação dos itens registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor, permitindo à administração pública realizar as aquisições conforme sua conveniência e necessidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05149726000104-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 532;

VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 154419-165/2026;

2.5. A exigência de autorização que trata o Art. 3º do Decreto 10.193/2019 se aplica a celebração de novos contratos ou prorrogação de contratos já existentes. A contratação que se pretende, será feita através do instrumento de emissão de Nota de Empenho a partir de uma Ata de Registro de Preços e não gerará novo contrato.

2.6. Assim, não cabe nesse caso específico a necessidade de autorização pelo Ministro de Estado ou pelo Reitor da UFT (DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 2025, DOU 28/08/2025). Por esse motivo, a contratação somente ocorrerá futuramente, quando será realizado prévio empenho a cada negócio jurídico celebrado, e o mesmo será autorizado mediante assinatura do Pró-Reitor de Administração da UFT, que possui delegação da reitoria como ordenador de despesas da UFT, através da Portaria GAB/UFT Nº 498, DE 27 DE MAIO DE 2022.

2.7. Para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, o objeto da presente licitação é de suma importância para consolidação da formação acadêmica nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição, permitindo a realização de atividades práticas indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, bem como ao desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados e atualizados é fundamental para assegurar a qualidade das atividades acadêmicas e o atendimento às diretrizes curriculares dos cursos.

2.8. A aquisição pretendida está alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Tocantins (PDI), que estabelece como objetivos estratégicos o fortalecimento da infraestrutura acadêmica, a ampliação das condições para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e a melhoria contínua da qualidade do Ensino Superior ofertado pela instituição. O PDI prevê a modernização e ampliação dos laboratórios como medida necessária para garantir condições adequadas ao desenvolvimento de práticas experimentais e atividades investigativas. Além disso, a aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade de atendimento às demandas de pesquisa e extensão, fortalecendo a interação da universidade com a

sociedade e contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico da região sul do Estado do Tocantins. Assim, resta devidamente caracterizada a essencialidade dos equipamentos e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O regulamento determina que as licitações para Registro de Preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3.4. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário aguardar disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Por esse motivo a necessidade de que o processo seja realizado como Sistema de Registro de Preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos devem seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 que estabelece o padrão Brasileiro para tomadas e plugues elétricos, a fim de garantir a segurança de seus usuários e eliminar o risco de choques elétricos, e consequentemente acidentes graves.

4.1.2. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem que utilize o menor volume possível de materiais, preferencialmente recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção e segurança durante o transporte.

4.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual (digital ou físico), preferencialmente em versão em português e quando necessário, certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas de segurança em vigor exigidos para a finalidade a qual se destinam.

4.1.4. Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

4.1.5. Os itens deverão ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Não serão aceitos os materiais fora das exigências supracitadas.

4.1.6. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.7. O pregão eletrônico está condicionado aos princípios previstos no artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024 de 2019, sendo observado o princípio do desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação, com base nas diretrizes do Plano de Gestão Logística Sustentável da UFT 2025-2027.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. No presente caso, **não se mostra necessária a exigência de garantia contratual**, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **equipamentos de laboratório**, caracterizados como bens de consumo comum, de fornecimento contínuo ou sob demanda, **com baixo grau de complexidade na execução**, entrega imediata ou em prazos reduzidos, e sem envolvimento de obrigações acessórias relevantes que possam representar risco significativo à Administração.

4.5. Nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia da contratação **constitui faculdade da Administração**, a ser avaliada de acordo com a natureza do objeto, os riscos envolvidos na execução contratual e a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações assumidas pelo contratado.

4.6. Ademais, os riscos associados à contratação são mitigados por outros instrumentos previstos na legislação, tais como:

4.6.1. O pagamento condicionado ao **recebimento definitivo dos materiais**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;

4.6.2. A aplicação de **sanções administrativas** em caso de inadimplemento, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021; e

4.6.3. A possibilidade de **rescisão contratual** e demais medidas administrativas cabíveis.

Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7. Na presente contratação o processo licitatório será exclusivamente destinada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e e Cooperativas com receita bruta equivalente a EPP, conforme art 6º do Decreto nº 8.538

de 2015. uma vez que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00, consoante art. 4º da Lei nº 14.133 /2021. Não há enquadramento nas hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538 /2015.

Margem de Preferência:

4.8. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de **10 %**, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução CICS/MGI Nº 7, de 23 dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única e fornecimento integral, em conformidade com o interesse da Administração do Câmpus de Gurupi.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Badejós, Chácara 69 e 72, lote 07, CEP 77402-970, Gurupi – TO, especificamente no setor de compras da Coordenação de Planejamento e Administração (COPLAD), sala 17, Prédio Bala I. Contatos: (63) 3311-1605 E-mail: coordadmgurupi@uft.edu.br. Horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a entrega do item. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Eventual atraso no fornecimento deverá ser justificado formalmente e com antecedência ao setor de compras da COPLAD, mediante envio de e-mail (comprasgurupi@mail.uft.edu.br) contendo a justificativa e previsão para entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos equipamentos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,15% (zero virgula quinze)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez e cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e e Estudo técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.

8.30. Para essa licitação será adotado o índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo)**.

8.31. O IPCA/IBGE é o **índice oficial de inflação do País**, amplamente utilizado pela Administração Pública como referência para a recomposição do poder aquisitivo da moeda, refletindo de forma geral e confiável a variação dos preços na economia nacional. Sua utilização assegura que o reajuste contratual tenha por finalidade exclusiva a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, sem configurar mecanismo de ganho adicional para o contratado.

8.32. o reajuste será aplicado **após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme o caso, e **incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**, em estrita observância à legislação vigente e às diretrizes de controle da Administração Pública.

8.33. Dessa forma, a escolha do IPCA/IBGE atende aos princípios da **legalidade, transparência, isonomia, previsibilidade e segurança jurídica**, garantindo equilíbrio contratual e adequada gestão dos recursos públicos.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será feito de forma **integral**, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo até 1% (um) do valor total estimado da contratação*.
- 9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da proposta de preços

9.37. A proposta de preços deverá ser encaminhada obrigatoriamente, contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Nome comercial/marca;

b) Fabricante;

c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;

d) Quantitativo por embalagem;

e) Dados de identificação e procedência, data e prazo de validade;

9.38. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

9.39. **Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 156.562,76 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência**.

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 262511/15449

II) Fonte de recursos: 1000

III) Programa de trabalho: 4.5.21 / 5.7.8

IV) Elemento de despesa: 4.4.90.00.00 / 3.3.90.30.00

V) Plano interno: MAEDIN01CAN@ / MMLABG01DGN

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Gurupi, 09 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ADAIAS MILHOMEM DA SILVA:

Matrícula: 2164424

ADRIANO FRAGA RODRIGUES VITAL:

Matrícula:1726976

WERLEY DA CUNHA CAVALCANTE DE BRITO:

Matrícula: 2198068

MARIA CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA:

Matrícula:1235883

ANA LUIZA SILVA GUIMARÃES:

Matrícula: 1446064;

THAYSE CAVALCANTE DA ROCHA:

Matrícula: 3407861;

JULIO CEZAR VIEIRA VIANA:

Matrícula:1806143;

DANIVAL JOSE DE SOUZA:

Matrícula:1819415

ANA MARIA DA SILVA MAIA:

Matrícula: 2108945

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO FRAGA RODRIGUES VITAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 12:28:05.

WERLEY DA CUNHA CAVALCANTE DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:59:41.

ADAIAS MILHOMEM DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 14:33:01.

MARIA CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:27:50.

ELAINY CRISTINA ALVES MARTINS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

THAYSE CAVALCANTE DA ROCHA

Membro da comissão de contratação

NILEIA CRISTINA DA SILVA

Diretora do Câmpus de Gurupi

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 14:19:31.